

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. OTONI DE PAULA)

Dispõe sobre a certificação de segurança de baterias utilizadas em bicicletas, patins e hoverboards com a finalidade de propulsão elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de certificação de segurança para a comercialização de baterias utilizadas para propulsão de bicicletas, patins e hoverboards.

Art. 2º A comercialização no mercado nacional de baterias, importadas ou produzidas nacionalmente, que equipem bicicletas, patins ou hoverboards, com a finalidade de propulsão elétrica, está sujeita a certificação que garanta a sua segurança contra explosões ou danos à saúde do usuário, realizada pelo Instituto Nacional de Metrologia – Inmetro, ou por organismo certificador por ele habilitado para este escopo.

Parágrafo único. A certificação de que trata o *caput* deverá ser realizada conforme as normas de avaliação de conformidade para certificações compulsórias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos, exigências e prazos para definir os parâmetros de certificação e para a concessão do selo do Inmetro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O crescimento da utilização de bicicletas, patins e hoverboards, impulsionados por motores elétricos alimentados a bateria, seja para a finalidade de lazer ou de mobilidade urbana, trouxe a necessidade de se garantir que os produtos, nacionais ou importados, comercializados no mercado nacional, estejam sujeitos a normas de segurança que garantam a integridade física de seus usuários.

As baterias recarregáveis que compõem o sistema de propulsão destes equipamentos, que tenham como componentes o lítio ou outros elementos que possam causar explosões ou vazamentos que comprometam a segurança e a integridade física dos consumidores, devem fazer parte dos produtos com certificação compulsória para serem comercializados.

O Inmetro é a autarquia federal que tem a missão de prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, através da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País. Cabe ao Poder Executivo, portanto, estabelecer os procedimentos adequados para implementar esta certificação compulsória, em benefício do crescente número de consumidores que optam por fazer usos destes meios de locomoção modernos e afinados com os objetivos de sustentabilidade e preservação do meio ambiente, com a sua segurança garantida.

Por estas razões, peço o apoio dos ilustres pares para o projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Deputado OTONI DE PAULA

2020-4407

